



RESOLUÇÃO CPF Nº 21/2016

Prorroga em mais 90 (noventa) dias o prazo previsto no parágrafo único, do artigo 1º, da Resolução CPF nº 19/2016. Processo SEF nº 13336/2012.

O **CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 23 de agosto de 2016 e,

RESOLVEU:

Art. 1º. O prazo previsto no parágrafo único, do artigo 1º, da Resolução CPF nº 19/2016, de 02 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado, de 05 de agosto de 2016, para a convocação de Assembléia Geral dos acionistas da BESC S/A – Corretora de Seguros e Administradora de Bens - BESCOR, fica prorrogado em mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 23 de agosto de 2016.

Antonio Marcos Gavazzoni
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente

João dos Passos Martins Neto
Procurador Geral do Estado
Conselheiro

Nelson Antônio Serpa
Secretário de Estado da Casa Civil
Conselheiro

João Batista Matos
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de Política Financeira, de nº 21/2016. Florianópolis, em 23/08/2016.

João Raimundo Colombo
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.

Aginolfo José Nau Júnior
Secretaria Executiva

